

J

Em resposta ao requerimento nº 556/2017, informamos que:



No que se diz respeito a possibilidade de realizar a ligação de esgoto nas imediações da rua Pedro Ianni, informamos que:

- Logo após a entrega da Estação de Tratamento de Esgoto que tem data prevista para Agosto de 2017 assim como aponta o em anexo o Termo de Ajustamento de Conduta e Aditamento, o SAAE pretende iniciar os procedimentos para tal ação.

Ibitinga 24 de Março de 2017



Luiz Carlos Costa
Diretor Superintendente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE
IBITINGA - SP**

PROCEDIMENTO Nº 74/02

**ADITAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça do Meio Ambiente abaixo assinado, e o MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Florisvado Antonio Fiorentino, que este também subscreve doravante chamado de MUNICÍPIO/COMPROMISSÁRIO, e, ainda, a CETESB-COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, na qualidade de interveniente/anuente, celebram o presente ADITAMENTO da cláusula 2.5 do Aditamento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 7 de junho de 2013 (fls. 740/742), permanecendo em vigor as demais cláusulas já convencionadas, conforme segue:

Ic n. 74/2002



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

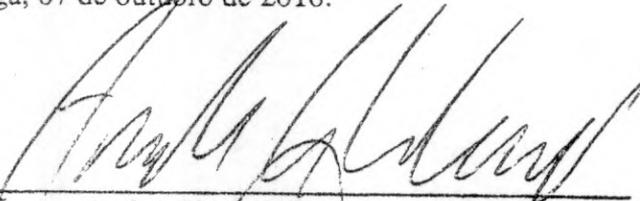
2.5. Dar início à operação do “Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Domiciliares”, do município, e concluir a execução das obras, nos termos do convênio firmado com o Estado de São Paulo (DO 05/06/2013), até 31/08/2017, enquadrando seus efluentes tratados aos padrões de emissão, sem alterar a qualidade das águas dos corpos receptores desses efluentes, atendendo aos artigos 13 e 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, e suas alterações, bem como atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações.

3.1. O não cumprimento pelo **Município** de qualquer das obrigações assumidas no presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e aditamento**, de forma injustificada, implicará na imediata execução do presente acordo.

E, por estarem assim pactuados, é firmado o presente, em 4 (quatro) vias, que vão devidamente assinadas.

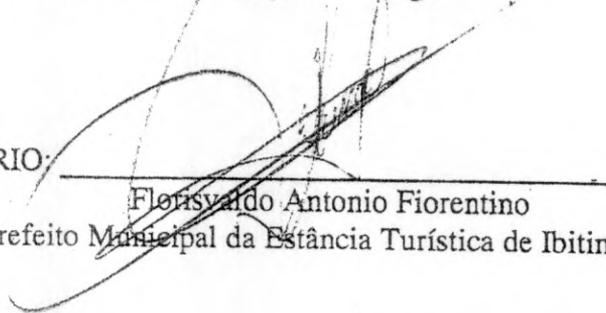
Ibitinga, 07 de outubro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO:



André Gândara Orlando
1º Promotor de Justiça de Ibitinga

MUNICÍPIO/COMPROMISSÁRIO:



Florsivaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

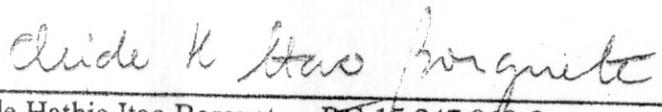


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB/ANUENTE: _____


Jorge Luis Carizia
Gerente da Agência Ambiental de Araraquara

TESTEMUNHAS: _____


Cleide Hathie Itao Borguete - RG 15.247.060-8

Gabriel Luiz de Carvalho
RG 33.803.764-0

